



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

As despesas correrão a conta da dotação orçamentária 01.02.00.01.122.1000.2007.3.3.90.39, que possui saldo para cobrir a despesa, conforme declaração anexa do Serviço de Contabilidade e Tesouraria.

Assim, conclui-se haver disponibilidade financeira para execução do objeto deste Termo de Referência.

11. VIGÊNCIA CONTRATUAL (art. 105, 106 e 107)

O Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos e desde que permaneçam favoráveis à CÂMARA as condições contratuais e o valor cobrado.

12. REPACTUAÇÃO (art. 135)

12.1. É admitida a repactuação dos preços deste contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação, para custos decorrentes do mercado, bem como da data do acordo, ou convenção coletiva de trabalho ou dissídio coletivo vigente que estão vinculados a proposta, para os custos de mão de obra.

12.1.1. A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

12.2. O valor do vale-transporte será reajustado quando ocorrer alteração do valor da passagem do transporte coletivo do Município de Unai, desde que o reajuste seja homologado pelos órgãos competentes;

13. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

O Serviço de Compras, Material e Patrimônio da CÂMARA não aceitará ou receberá qualquer serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à CONTRATADA efetuar as substituições necessárias em prazo a ser determinado, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Executar os serviços objeto deste Contrato nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados.

14.2. Realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado;

14.3. Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um representante em Unai com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados do Serviço de Apoio Comum da CÂMARA, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

14.4. A CONTRATADA deverá manter um Preposto qualificado junto à CÂMARA, para representá-la, solucionando assuntos relativos à prestação dos serviços, supervisionando as atividades realizadas pela equipe de trabalho da Contratada, sendo necessária sua presença pelo menos uma vez ao mês;

14.5. A CONTRATADA deverá fornecer números telefônicos para contato da CÂMARA com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional para a CÂMARA.

14.6. Fornecer todos as ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme especificações constantes deste Termo;



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

14.7. Fornecer toda mão de obra necessária à fiel e perfeita execução dos serviços, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução do Contrato;

14.8. Fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho;

14.9. Fornecer os uniformes de acordo com as especificações constantes do Apêndice B deste Termo de Referência. Cada entrega do conjunto de uniformes far-se-á mediante "Recibo de Entrega" assinado pelo Preposto, elaborado em três vias, sendo uma para a CONTRATADA, uma para o EMPREGADO e uma a ser encaminhada à CÂMARA;

14.10. A critério da CÂMARA, mediante comprovação formal da necessidade, poderão ser fornecidas peças adicionais de uniformes e complementos aos profissionais alocados;

14.11. Orientar seus empregados para agirem com discrição na execução dos serviços, não perturbando o ambiente em que se encontram servidores e vereadores trabalhando, apresentarem-se corretamente para o trabalho, trajando uniformes, lidar com servidores, vereadores e visitantes de forma cordial;

14.12. Oferecer treinamento aos seus empregados, referente a execução do serviço e correta manipulação das ferramentas e equipamentos de segurança no trabalho, dentre outros tópicos que se fizerem necessários, comprovando a presença dos participantes à CÂMARA;

14.13. Fornecer equipamentos de sinalização para serviços realizados durante o expediente da Casa, nos termos da legislação pertinente.

14.14. Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional à CÂMARA;

14.15. Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela CÂMARA com respeito à execução do objeto;



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

- 14.16. Entregar os serviços objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;
- 14.17. Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados;
- 14.18. Transportar, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, às suas expensas, até as dependências da CÂMARA;
- 14.19. Utilizar materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT;
- 14.20. Utilizar, na execução dos serviços, somente profissionais qualificados, treinados e capacitados, observando o perfil básico exigido neste Termo;
- 14.21. Cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pela CÂMARA;
- 14.22. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da CÂMARA;
- 14.23. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato pelo Serviço de Apoio Comum, durante a sua execução;
- 14.24. Contratar, às suas expensas, seguro para os empregados que prestarão os serviços na CÂMARA, devendo entregar à CÂMARA a apólice no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do início de vigência do contrato, bem como o comprovante de quitação do prêmio correspondente, conforme determinado na CCT da categoria;
- 14.25. Executar os serviços com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações, dados e equipamentos da CÂMARA;
- 14.26. Controlar a jornada de trabalho dos seus empregados, o que será acompanhado pelo Serviço de Apoio Comum. A apuração das horas trabalhadas deverá ser processada por meio de sistema eletrônico de ponto (cartão magnético/biométrico), constituindo obrigação da



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

CONTRATADA a aquisição e o fornecimento do respectivo equipamento, bobinas e demais acessórios. A utilização de outro sistema para registro de ponto dependerá de autorização expressa da Diretoria Geral da CÂMARA;

14.27. Manter rigoroso controle da jornada de trabalho de seus empregados, respeitando sempre o limite legal, bem como os intervalos interjornada e intrajornada;

14.28. Apresentar, para fins de acompanhamento e fiscalização dos serviços, relatório mensal, devidamente assinado pelo representante da CONTRATADA, contendo a descrição dos serviços prestados no mês de referência. Referido relatório deverá ser entregue ao Serviço de Apoio Comum, juntamente com o faturamento dos serviços nele descritos;

14.29. Providenciar, às suas expensas, os exames médicos admissionais, periódicos e demissionais de seus empregados, na forma das normas aplicáveis;

14.30. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CÂMARA, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

14.31. Encaminhar à CÂMARA, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas previamente à contratação, especialmente cópias de certidões de regularidade junto ao FGTS e à Seguridade Social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato;

14.32. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços contratados, ou com estes conexos;

14.33. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a CÂMARA de



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

14.34. Identificar com a logomarca/número de patrimônio da empresa o maquinário e ferramentas constantes do Apêndice D, sendo que somente poderão entrar em funcionamento após vistoria técnica da Diretoria Geral e do Serviço de Apoio Comum;

14.35. Entregar nas dependências da CÂMARA as máquinas/equipamentos para a efetiva prestação dos serviços pela CONTRATADA, até a véspera do início da vigência do Contrato, e quando for necessário;

14.36. Entregar nas dependências da CÂMARA os uniformes completos a serem utilizados por seus empregados na data estipulada neste termo;

14.37. Comunicar por escrito, e com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, a substituição de empregados, nos casos de férias;

14.38. Observar o disposto no Capítulo V da Consolidação das Leis do Trabalho, Portaria nº 3.214, de 08/06/78 e Normas Regulamentadoras, do Ministério do Trabalho e Emprego.

14.35. Entregar nas dependências da CÂMARA as máquinas/equipamentos para a efetiva prestação dos serviços pela CONTRATADA, até a véspera do início da vigência do Contrato, e quando for necessário;

14.39. Zelar pela disciplina de seus funcionários nas dependências da CÂMARA, sendo proibido:

- qualquer tipo de jogo, bem como a venda de rifas e bilhetes, a circulação de listas e pedidos de qualquer natureza;
- a permanência dos empregados nas dependências da CÂMARA, antes ou depois do horário de trabalho;
- consumo ou a guarda de bebidas alcoólicas nas dependências da CÂMARA.

14.40. Providenciar, às suas expensas, a substituição imediata de seus empregados faltosos, em licença-paternidade, em licença-gestante, em gozo de férias, com afastamento por motivo de doença ou acidente de trabalho e, ainda, os que forem considerados inconvenientes às normas disciplinares, os que faltarem ao serviço ou não cumprirem o horário de trabalho estabelecido, de forma a não prejudicar o andamento dos serviços;



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

- 14.41. Providenciar, no prazo estipulado pelo Serviço de Apoio Comum, a substituição de materiais, máquinas e equipamentos que não atendam às exigências deste Termo de Referência;
- 14.42. Cumprir todas as determinações e conceder aos seus funcionários todos os direitos previstos na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e na Convenção Coletiva da Categoria (CCT), assim como as demais obrigações nelas contidas;
- 14.43. Pagar os Adicionais de Insalubridade e Periculosidade aos seus empregados que deles façam jus, nos termos da Portaria nº 3.214/78 e normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, mediante laudo técnico para sua inclusão na planilha de custos;
- 14.44. Acondicionar os produtos de limpeza em recipientes específicos e apropriados, não se admitindo o reaproveitamento de embalagens originalmente utilizadas para outros fins.
- 14.45. Transportar materiais e produtos de limpeza em carros funcionais equipados com balde espremador, de forma a otimizar o tempo e o trabalho dos Serventes de Limpeza;
- 14.46. Fornecer as máquinas e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, de modo a evitar acidentes e danos às instalações elétricas da CÂMARA;
- 14.47. Devolver Ferramentas, máquinas e equipamentos da CÂMARA, quando utilizados pela CONTRATADA, ao setor competente nas mesmas condições em que foram tomados;
- 14.48. Comunicar, por escrito, ao Serviço de Compras, Material e Patrimônio quaisquer danos ou avarias nas ferramentas, máquinas, equipamentos e instalações de propriedade da CÂMARA, causados por seus empregados ou preposto no desempenho de suas funções, ou em conexão com elas, providenciando, imediatamente, o reparo ou o ressarcimento dos prejuízos causados, a critério da CÂMARA;
- 14.49. Substituir imediatamente máquinas e equipamentos de sua propriedade retirados da CÂMARA para manutenção, evitando interrupção na prestação dos serviços;
- 14.50. Providenciar a substituição imediata de máquinas e equipamentos não aprovados pelo Serviço de Apoio Comum;



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

14.51. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14.52. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta;

14.53. Na hipótese de manifestação formal das partes para prorrogação do contrato, a CONTRATADA deverá encaminhar à CÂMARA, até o nono mês de vigência contratual, escala com período de usufruto das férias regulamentares de todos os profissionais alocados.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Disponibilizar espaço para estocagem de materiais, máquinas e equipamentos constantes dos Apêndices C e D deste Termo de Referência;

15.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

15.3. Expedir, por meio do Serviço de Apoio Comum da CÂMARA, atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;

15.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do Contrato;

15.5. Proporcionar acesso e movimentação do pessoal da CONTRATADA às suas instalações;

15.6. Proibir que pessoas não autorizadas pela CONTRATADA, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção técnica nos equipamentos;

15.7. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;

pagamentos:



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

- 15.8. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 15.9. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo;
- 15.10. Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais;
- 15.11. Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;
- 15.12. Transmitir à CONTRATADA, por meio do Serviço de Apoio Comum, as instruções necessárias à realização dos serviços complementares a este Termo de Referência;
- 15.13. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços;
- 15.14. Arcar com as despesas de publicação do extrato do Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;
- 15.15. Comunicar à contratada, a ocorrência de qualquer acidente com seus empregados.

Unai, 31 de julho de 2023.


Eduardo Vieira de Sousa
Analista de Atividades da
Secretaria


Gabriela Santos Barbosa
Oficial de Atividades da
Secretaria

Nilvânia de Jesus Pereira
Agente de Atividades da
Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

APÊNDICE A – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

1. PLANILHA.

Montante A – Salários			
	Quant.	Valor Unit.	Valor mensal
Servente de Limpeza (220 h/mês)	6	1.394,24	8.365,44
Copeiro (220 h/mês)	2	1.394,24	2.788,48
Porteiro (220 h/mês)	2	1.714,92	3.429,84
Recepcionista (220 h/mês)	1	2.274,41	2.274,41
Total do Montante A	11	-	16.858,17

Montante B – Encargos Sociais e Trabalhistas			
	Percentual		Valor mensal
Grupo I (incidentes sobre o montante A)			
INSS	20,000%	-	3.371,63
FGTS	8,000%	-	1.348,65
SESC	1,500%	-	252,87
SENAC	1,000%	-	168,58
SEBRAE	0,600%	-	101,15
INCRA	0,200%	-	33,72
Salário Educação	2,500%	-	421,45
RAT (Risco Ambiental do Trabalho)	3,000%	-	505,75
Total do Grupo I	36,800%		6.203,81
Grupo II (incidente sobre o Total do Montante A)			
Gratificação 1/3 de férias	2,778%		468,32
13º Salário	8,333%		1.404,79
Total Grupo II	11,111%		1.873,11
Grupo III – Substituições (incidentes sobre o Total do Montante A)			
Férias	8,333%		1.404,79
Auxílio enfermidade	1,153%		194,31
Faltas legais	0,415%		69,96
Licença paternidade/ maternidade	0,257%		43,27
Acidente do trabalho	1,082%		182,41
Aviso prévio trabalhado	1,534%		258,59
Total do Grupo III	12,773%		2.153,33
Total dos Grupos II e III	23,884%		4.026,44
Grupo IV – Incidência Cumulativa Grupo I x (Grupo II+Grupo III)			
Total do Grupo IV	8,789%		1.481,73
Grupo V – Verbas rescisórias			
Indenização por rescisão sem justa causa	3,192%		538,11
Aviso prévio indenizado	0,908%		153,07



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Indenização adicional (Lei 7.238/84, art. 9º)	0,570%		96,09
Total do Grupo V	4,670%		787,28
Total do Montante B	74,144%		12.499,25

Montante C – Insumos e outros custos			
	Quant.	Valor unit.	Valor mensal
Grupo I - Insumos			
PQM - Programa de Qualificação Profissional e Marketing	11	13,16	144,76
Uniformes	11	37,25	409,75
Máquinas e equipamentos			92,27
Material de consumo			-
Seguro de Vida em Grupo	11	3,05	33,55
Outros (especificar)			-
Total do Grupo I			680,33
Grupo II - Despesas Reembolsáveis			
Ticket alimentação (80% x R\$ 26,14 x 22 dias)	11	460,06	5.060,70
Benefício Transporte (R\$ 3,10 x 2 x 22 dias)	11	136,40	1.500,40
Total do Grupo II			6.561,10
Total do Montante C (Grupo I + Grupo II)			7.241,43

TOTAL DO CUSTO DIRETO (Somatório dos Montantes A, B e C)			36.598,86
---	--	--	------------------

Montante D – BDI (Benefícios e Despesas Indiretas)			
	Percentual		Valor mensal
Despesas Indiretas (Sobre o Custo Direto)	3,375%		1.235,21
Lucro (Sobre o Custo Direto + Despesas Indiretas)	3,743%		1.416,13
Total do Montante D			2.651,34

SUBTOTAL (somatórios dos Montantes A, B, C, D)			39.250,20
---	--	--	------------------

Montante E – Tributos sobre o faturamento			
	Percentual		Valor mensal
ISSQN	4,000%		1.570,01
PIS	0,650%		255,13
COFINS	3,000%		1.177,51
Total do Montante E			3.002,64

PREÇO GLOBAL MENSAL			42.252,84
PREÇO GLOBAL ANUAL			507.034,03



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

2. COMPOSIÇÃO DA PLANILHA.

2.1. Montante A - Salários

O Montante A é composto pelos salários fixados na Convenção Coletiva de Trabalho – CCT 2023/2023/FETHEMG/SEAD atualmente em vigor. A CCT apresenta os seguintes valores:

Servente de Limpeza (item 2): R\$ 1.394,24;

Copeiro (item 2): R\$ 1.394,24;

Porteiro (item 10): R\$ 1.714,92; e

Recepcionista (item 26): R\$ 2.274,41.

Montante A – Salários			
	Quant.	Valor Unit.	Valor mensal
Servente de Limpeza (220 h/mês)	6	1.394,24	8.365,44
Copeiro (220 h/mês)	2	1.394,24	2.788,48
Porteiro (220 h/mês)	2	1.714,92	3.429,84
Recepcionista (220 h/mês)	1	2.274,41	2.274,41
Total do Montante A	11	-	16.858,17

Com base no quantitativo solicitado e nos valores estipulados pela CCT, o Montante A foi estimado em R\$ 16.858,17.

2.2. Montante B – Encargos Sociais e Trabalhista

O Montante B trata dos encargos sociais e trabalhista e é dividido em quatro grupos.

Servente de Limpeza (220 h/mês)

2.2.1. Grupo I

O Grupo I trata dos encargos sociais calculados com base nos salários dos trabalhadores. Os percentuais são fixos e previstos na legislação previdência. A exceção é o Risco Ambiental do Trabalho – RAT, cujo percentual varia entre 1% e 3%, de acordo com a realidade da empresa empregadora.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Dos cinco estudos realizados, três estimaram o RAT em 3%, um em 2,4% e um em 1,5%. Para este estudo optou-se por estimar o RAT em seu percentual máximo, 3%, visto ser o mais comum para empresas do ramo.

	Percentual		Valor mensal
Grupo I (incidentes sobre o montante A)			
INSS	20,000%	-	3.371,63
FGTS	8,000%	-	1.348,65
SESC	1,500%	-	252,87
SENAC	1,000%	-	168,58
SEBRAE	0,600%	-	101,15
INCRA	0,200%	-	33,72
Salário Educação	2,500%	-	421,45
RAT (Risco Ambiental do Trabalho)	3,000%	-	505,75
Total do Grupo I	36,800%		6.203,81

O Grupo I foi estimado em R\$ 6.203,81.

2.2.2. Grupo II

O Grupo II trata das provisões para o terço de férias e décimo terceiro salário. A proporção, neste caso, é de 1/12 (um doze avos) por mês trabalhado.

Grupo II (incidente sobre o Total do Montante A)			
Gratificação 1/3 de férias	2,778%		468,32
13º Salário	8,333%		1.404,79
Total Grupo II	11,111%		1.873,11

O Grupo II foi estimado em R\$ 1.873,11.

2.2.3. Grupo III

O Grupo III trata das provisões para substituição de funcionários. Este item deve ser adequado à realidade de cada empresa, com exceção das férias, também estimadas a proporção de 1/12 (um doze avos).

Recorrendo-se às planilhas deste estudo, chegou-se às seguintes médias:



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Valores em %	Persona	TCEMG	IFRS	UFVJM	Pref. Uberlândia	Média	Mediana
Auxílio enfermidade	0,9000	1,6600	0,4840	1,3890	1,3300	1,1526	1,3300
Faltas legais	0,5700	0,6200	0,2770	0,2780	0,3300	0,4150	0,3300
Licença paternidade/ maternidade	0,3800	0,2700	0,2647	0,2920	0,0770	0,2567	0,2700
Acidente do trabalho	0,1000	0,5300	3,8420	0,0330	0,9049	1,0820	0,5300
Aviso prévio trabalhado	0,7000	1,9400	0,8825	1,4970	2,6500	1,5339	1,4970

Assim sendo, o Grupo III foi estimado nos seguintes valores:

Grupo III – Substituições (incidentes sobre o Total do Montante A)		
Férias	8,333%	1.404,79
Auxílio enfermidade	1,153%	194,31
Faltas legais	0,415%	69,96
Licença paternidade/ maternidade	0,257%	43,27
Acidente do trabalho	1,082%	182,41
Aviso prévio trabalhado	1,534%	258,59
Total do Grupo III	12,773%	2.153,33

O Grupo III foi estimado em R\$ 2.153,33.

2.2.4. Grupo IV

O Grupo IV trata da incidência cumulativa de encargos sociais (Grupo I) sobre as verbas trabalhistas previstas nos Grupos II e III.

Grupo IV – Incidência Cumulativa Grupo I x (Grupo II+Grupo III)		
Total do Grupo IV	8,789%	1.481,73

Com base nos percentuais previstos nos Grupos I, II e III, estima-se a incidência cumulativa em 8,789% do Montante A, equivalente a R\$ 1.481,73.

Ressalte-se que esse percentual é alterado em decorrência de alterações nos percentuais dos Grupos II e III.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

2.2.5. Grupo V

Já o Grupo V trata das verbas rescisórias. Foram utilizados os mesmos parâmetros para estimativa de média utilizadas no Grupo III:

Valores em %	Persona	TCEMG	IFRS	UFVJM	Pref. Uberlândia	Média	Mediana
Indenização por rescisão sem justa causa	1,500	4,000	3,200	3,440	3,820	3,192	3,440
Aviso prévio indenizado	1,200	1,100	1,079	0,450	0,710	0,908	1,079
Indenização adicional (Lei 7.238/84, art. 9º)	0,700	0,440				0,570	0,570

Assim sendo, a estimativa par ao Grupo V é assim disposta:

Grupo V – Verbas rescisórias			
Indenização por rescisão sem justa causa		3,192%	538,11
Aviso prévio indenizado		0,908%	153,07
Indenização adicional (Lei 7.238/84, art. 9º)		0,570%	96,09
Total do Grupo V		4,670%	787,28

Desta forma, o Grupo V é estimado em R\$ 787,28.

Quanto ao Montante B, o valor total é estimado em R\$ 12.499,25.

2.3. Montante C – Insumos e outros custos

O Montante C trata dos insumos e outros custos diretos necessários à prestação dos serviços.

O Montante C foi dividido em dois grupos:

2.3.1. Grupo I

O Grupo I trata dos insumos e custos necessários à prestação dos serviços.

Desta forma, o Grupo V é estimado em R\$ 787,28.
Para o item PQM deverá ser adotado o valor de R\$ 13,16, conforme CCT.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Para os itens Uniformes/EPI e Seguro de Vida foram adotadas as médias unitárias constantes das planilhas utilizadas neste estudo. Na sequência, os valores foram convertidos ao quantitativo de funcionários pretendidos por este estudo.

	Persona	TCEMG	IFRS	UFVJM	Pref. Uberlândia	Média	Mediana
Uniformes e EPI	221,65	559,68		610,28	247,50	409,78	403,59
Seguro de Vida em Grupo	47,08	39,16		14,52		33,59	39,16

Já para os valores do item Máquinas e Equipamentos foi utilizada uma estimativa de depreciação para os seguintes equipamentos:

Item	Equipamento	Valor	Quant.	Valor total	Vida útil (meses)	Depreciação mensal
1	Carro funcional para material de limpeza (Bralimpia America ou similar)	908,99	3	2.726,97	60	45,45
2	Escada de alumínio 6 degraus	189,90	1	189,90	12	15,83
3	Lavadora de alta pressão profissional (Wap 4100 ou similar)	1.859,99	1	1.859,99	60	31,00
Total				4.776,86		92,27

O Grupo I foi estimado da seguinte forma:

Grupo I - Insumos			
PQM - Programa de Qualificação Profissional e Marketing	11	13,16	144,76
Uniformes	11	37,25	409,75
Máquinas e equipamentos			92,27
Material de consumo			-
Seguro de Vida em Grupo	11	3,05	33,55
Outros (especificar)			-
Total do Grupo I			680,33

Desta forma, o Grupo I foi estimado em R\$ 680,33.

2.3.2. Grupo II



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

O Grupo II é composto Despesas Reembolsáveis à Contratada desde que comprovado o efetivo pagamento aos seus funcionários.

Para composição desta estimativa foi utilizado o valor referente ao ticket alimentação informado na Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2023/FETHEMG/SEAD, fixado em R\$ 26,14 e a tarifa de ônibus atualmente vigente no Município de Unai, fixada em R\$ 3,10.

Grupo II - Despesas Reembolsáveis			
Ticket alimentação (80% x R\$ 26,14 x 22 dias)	11	460,06	5.060,70
Benefício Transporte (R\$ 3,10 x 2 x 22 dias)	11	136,40	1.500,40
Total do Grupo II			6.561,10

O Grupo II foi estimado em R\$ 6.561,10.

Já o Montante C foi estimado em R\$ 7.241,43.

2.4. Montante D – BDI (Benefícios e Despesas Indiretas)

O Montante D trata do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas). Este campo deverá ser preenchido pelas empresas licitantes com os valores destinados às despesas e custos indiretos relacionados à prestação dos serviços e margem de lucro pretendida.

Para fins de composição de preço, foram utilizadas as médias constantes das planilhas em análise:

Valores em %	Persona	TCEMG	IFRS	UFVJM	Pref. Uberlândia	Média	Mediana
Despesas Indiretas (Sobre o Custo Direto)	1,867	3,90	2,11	3,00	6,00	3,375	3,00
Lucro (Sobre o Custo Direto + Despesas Indiretas)	1,833	2,10	2,00	6,79	5,99	3,743	2,10

O Montante D foi assim calculado:

Montante D – BDI (Benefícios e Despesas Indiretas)		
	Percentual	Valor mensal



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Despesas Indiretas (Sobre o Custo Direto)	3,375%	1.235,21
Lucro (Sobre o Custo Direto + Despesas Indiretas)	3,743%	1.416,13
Total do Montante D		2.651,34

Assim sendo, o Montante D foi estimado em R\$ 2.651,34.

2.5. Montante E – Tributos sobre o faturamento

O Montante E é trata dos tributos incidentes sobre o faturamento.

Utilizou-se neste estudo uma alíquota de 4% para ISSQN, com base no Código Tributário do Município de Unai, 0,65% para PIS e 3% para Cofins, com base na Lei n.º 10.147/2000, para empresas com tributação pelo lucro presumido.

Montante E – Tributos sobre o faturamento			
	Percentual		Valor mensal
ISSQN	4,000%		1.570,01
PIS	0,650%		255,13
COFINS	3,000%		1.177,51
Total do Montante E			3.002,64

O Montante E foi estimado em R\$ 3.002,64.

2.6. Valor Total

Estima-se o valor global mensal desta contratação em R\$ 42.252,84 (quarenta e dois mil duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) e o valor global anual em R\$ 507.034,03 (quinhentos e sete mil e trinta e quatro reais e três centavos).

O Montante A – Salários, estão previstos na CCT 2023/2023 FETHEMG/SEAC.

O Montante B – Encargos Sociais e Trabalhistas está dividido em três grupos:

Grupo I – que relaciona os encargos sociais incide sobre o Montante A;

Grupo II – que relaciona as reservas para terço de férias e décimo terceiro salário;



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Grupo III – que relaciona as reservas para substituição de funcionários.

Grupo IV – que relaciona as reservas para incidência cumulativa de encargos sociais, férias e décimo terceiro salário para os funcionários substitutos com base nos salários do Montante A; e

Grupo V – que relaciona as reservas para verbas rescisórias.

O Montante C – Insumos e outros custos devem indicar os valores referentes às despesas com insumos necessários à execução dos serviços, bem como as despesas diretas obrigatórias pela Convenção Coletiva de Trabalho pertinente à categoria e ao licitante, EPI's, EPC's e despesas não previstas na planilha entendidas como necessárias e que não sejam próprias do BDI.

Os custos relativos aos itens transporte, alimentação/refeição e auxílio lanche, componentes do Grupo II, deverão ser apresentados, no mínimo, pelos valores definidos no Termo de Referência e na planilha, à título de equidade das propostas

Para ticket alimentação foram estimados 22 dias, uma vez que não há expediente aos sábados

Para o transporte foram estimados 22 dias, uma vez que não há expediente aos sábados, e duas passagens por dia

Os valores do Montante E foram fixados com base nas alíquotas de optante pelo Lucro Presumido, como referência

Os percentuais dos Grupos III, IV e V do Montante A deverão ser ajustados à realidade da empresa

Observar lista anexa de Uniformes e Material de consumo para fixar o valor destes campos



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

APÊNDICE B – DIMENSIONAMENTO DE EQUIPE

1. PESSOAL

Ordem	Função	Quantidade
1	Servente de Limpeza	6
2	Copeiro	2
3	Recepcionista	1
4	Porteiro	2
Total		11

O número de pessoas foi definido com base na atual experiência da Câmara e com as necessidades apontadas pela Administração no sentido de ampliar e aperfeiçoar os serviços atualmente prestados.

A jornada mensal estimada é 220 (duzentos e vinte) horas. As horas relativas aos sábados serão compensadas durante a semana ou servirão para composição de banco de horas para atendimento de demandas extraordinárias da Câmara ou conforme sua necessidade.

2. UNIFORMES

O primeiro conjunto de uniformes deverá ser entregue dentro do prazo de 10 (dez) dias contados a partir do início da prestação dos serviços.

Todo o conjunto deverá ser renovado semestralmente e o custo não poderá ser repassado ao funcionário.

Função	Tipo	Quantidade		Especificações
		Inicial	Semestral	
Servente de limpeza	Calça	2	2	Calça social, comprida, cor preta
	Camiseta	4	4	Camiseta, malha fria, gola esporte, cor branca, com identificação da Contratada
	Meia	3	3	Meia 100% algodão, tipo soquete
	Bota de segurança	1	1	Bota de segurança tipo botina, fechamento em elástico nas laterais, cor preta, de boa qualidade em couro, solado baixo com palmilhas antibacterianas.
Copeiro	Calça	2	2	Calça social, cor preta
	Camisa/camisete	2	2	Camisa ou camisete social, manga curta, cor branca
	Avental-colete	1	1	Avental-colete em tecido Oxford, cor preta